



Errata nº 01 – Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE

O Prefeito do Município de Apuiarés/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Edital nº 01/2012, conforme a seguir:

Art. 1º. Retifica-se, no Cronograma do Concurso, página 02, os itens 01 a 12.

Art. 2º Retifica-se, no Anexo II, página 21, o programa de provas de Informática.

Onde está escrito:

III – INFORMÁTICA – Cargos de Nível médio e superior

Leia-se:

III – INFORMÁTICA – Programa de Prova para todos os níveis de escolaridade.

Art. 3º . Exclui-se o Programa de Provas para o cargo de Supervisor Pedagógico e acrescenta-se ao Programa de provas por Cargo – Conhecimentos Específicos, página 21, as matérias e sugestões bibliográficas para os cargos abaixo:

Atendente de Consultório Dentário, Auditor de Atenção Básica, Auditor Hospitalar, Cirurgião Dentista PSF, Enfermeiro Administrativo, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Plantonista, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Farmacêutico Hospitalar, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Médico PSF, Nutricionista, Pedagogo EEF Aécio de Borba, Pedagogo EEF Matilde B. Gois, Professor de Educação Infantil, Professor Fundamental I, Professor Fundamental II – Arte / Educação, Professor Fundamental II Ciências, Professor Fundamental II Educação Física, Professor Fundamental II História, Professor Fundamental II Matemática, Professor Fundamental II Português, Professor Fundamental II Religião, Professor Fundamental II Inglês, Psicólogo, Psicopedagogo EEF Aécio de Borba, Psicopedagogo Secretaria de Educação, Secretário Escolar, Técnico em Agropecuária e Terapeuta Ocupacional.

Art 4º Retifica-se, no Anexo III, páginas 34 a 37, o nível de escolaridade para os cargos nº 10 – Auxiliar de Serviços Gerais e nº 48 - Técnico em Enfermagem, onde passa a ter a seguinte redação:

| | | |
|----|-----------------------------|---|
| 10 | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto |
| 48 | Técnico em Enfermagem | Ensino Médio com curso Técnico e registro profissional. |

Art 5º Acrescenta -se, no Anexo II, páginas 27, os Conhecimentos Específicos para o cargo de Professor Fundamental II – Arte / Educação, conforme a seguir:

Professor Fundamental II – Arte / Educação

Conhecimentos Específicos:

Espera-se que o professor de Arte seja capaz de promover o ensino da leitura de obras de arte e as compreenda como fatos históricos contextualizados; Proporcione a interação do aluno com os diversos materiais e procedimentos artísticos e suas múltiplas linguagens, inclusive levando em consideração as diversas manifestações culturais.

Sugestões Bibliográficas:

BARBOSA, Ana Mae (Org.) **Inquietações e mudanças no ensino de arte**. São Paulo: Cortez, 2002. BARBOSA, Ana Mae. **Tópicos Utópicos**. C/Arte, 1998. BARBOSA, A. M. (Org.). **Arte-Educação: leitura no subsolo**. São Paulo: Cortez, 2001. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: arte – 3º e 4º ciclos**. Brasília, 1998. CONDURU, Roberto. **Arte afro-brasileira**. C/ARTE, 2007. LAGROU, Els. **Arte indígena brasileira**. C/ARTE, 2009. PIMENTEL, Lúcia Gouvêa (org.) **Som, gesto, forma e cor: dimensões da Arte e seu ensino**. C/ARTE, 1995.

Art 6º Retifica-se a Carga Horária dos cargos 04, 06, 07 e 17, que passam a ter a seguinte redação:

Cargo 04 – Assistente Social – 20 h;

Cargo 06 – Auditor Atenção Básica – 20 h;

Cargo 07 – Auditor Hospitalar – 20 h;

Cargo 17 – Enfermeiro Plantonista – 24 h.

Art. 7º . Continuam em vigor as demais normas do Edital que não tenham sido alteradas por esta Errata.

Apuiarés, 07 de Dezembro de 2012.

Roberto Sávio Gomes da Silva
Prefeito Municipal